

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2020

Proposta da Administradora acerca da matéria a ser deliberada na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS – CNPJ nº: 17.324.357/0001-28, a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal, no dia 30 de junho de 2020.

Prezado cotista,

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, Praia de Botafogo, nº 228, sala 913 – parte, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 27.652.684/0001-62, na qualidade de administradora (“**Administradora**”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS, inscrito no CNPJ sob o nº: 17.324.357/0001-28 (“Fundo”)**, vem, por meio desta, nos termos do Artigo 35, § 3º do Regulamento Fundo e do Artigo 41, I, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**ICVM 472**”), apresentar aos cotistas a seguinte proposta da Administradora, referente à matéria descrita no edital de consulta formal datado de 15 de junho de 2020, para a Assembleia Geral Extraordinária do Fundo a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal, nos termos do Regulamento do Fundo e do Artigo 21 da ICVM 472, no dia **30 de junho de 2020, às 17:30 horas (“Assembleia”)**:

Abaixo, transcrevemos a ordem do dia da Assembleia para, em seguida, apresentar nossa proposta para cada um de seus itens.

- I) A modificação do preço unitário de emissão e da taxa de distribuição primária por nova cota no âmbito da distribuição primária da 3ª emissão de cotas do Fundo (“**3ª Emissão**”), previamente aprovados em sede de assembleia geral de cotistas no dia 29 de janeiro de 2020 (“**AGC Prévia**”), de modo que (i) o preço unitário de emissão passará a ser definido com base no valor de mercado da cota do Fundo no 4º (quarto) dia anterior à data do primeiro protocolo dos documentos da Oferta 3ª emissão na CVM, aplicado um desconto limitado a 15% (quinze por cento) sobre este valor (“**Preço de Emissão**”), sendo que o valor do preço unitário de emissão deverá constar nos documentos da Oferta da 3ª emissão e (ii) a taxa de distribuição passará a ser correspondente a um determinado percentual, oportunamente definido em conjunto com o Gestor do Fundo após a apuração do Preço de Emissão, que deverá constar nos documentos da Oferta da 3ª emissão, sendo devida pelos investidores que venham a adquirir cotas da 3ª Emissão, para que seus respectivos valores sejam utilizados no pagamento dos custos e despesas decorrentes da estruturação e da distribuição das novas cotas, com a manutenção das demais condições aprovadas na AGC Prévia.

Eventual aprovação da matéria incluirá autorização à Administradora para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação dos termos da ordem do dia, incluindo, sem limitação, (1) detalhar os termos e condições da Oferta, bem como definir os termos e condições não previstos na AGC Prévia; (2) elaborar e divulgar o prospecto da Oferta, firmar todos os documentos e contratos necessários para a implementação da Oferta; e (3) submeter a Oferta a registro perante a CVM e a B3.

Proposta da Administradora para o item (I) da Ordem do dia:

-Item I- A proposta da Administradora é pela aprovação da matéria constante no referido item.

O Edital de Convocação da Consulta Formal para Assembleia Geral Extraordinária apresenta informações relevantes sobre a Assembleia e está disponível na página da Administradora (www.genialinvestimentos.com.br/institucional/administracao-fiduciaria) e na página do FundosNet (<https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentosCVM?cnpjFundo=17324357000128>)

Atenciosamente,

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A